



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS Nº

PROC. Nº

PURRICA

disp 09/24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024067/2024- PMPB

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA

Fundamento:

Art. 75, II da Lei 14.133/2021



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.080.638/0001-66
Claudiana Câmara Guimarães Costa,



Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA



Justificativa da Necessidade

A banda cívica de Pastos Bons/MA desempenha um papel crucial na promoção da identidade cultural local e na coesão social, participando de eventos cívicos e culturais importantes para a comunidade. No entanto, os instrumentos musicais atuais estão desgastados e inadequados para atender às demandas contemporâneas, o que compromete a qualidade das apresentações e a eficiência da banda.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Setembro de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2024. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.



Indicação da Equipe de Planejamento

Claudiana Câmara Guimarães Costa



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

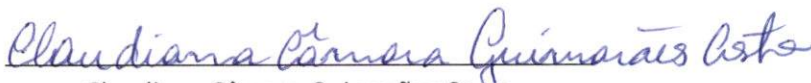
FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 09/24
RUBRICA e

entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Qtde	Und
1	PELE DE BUNHO 22" LEITOSA	40	Und
2	PELE DE BUNHO 14" BATIDA	80	Und
3	PELE DE BUNHO 14" RESPOSTA	44	Und
4	PELE DE BUNHO 12" LEITOSA	10	Und
5	PELE DE BUNHO 10" LEITOSA	15	Und
6	ESTEIRA	30	Und
7	PARES DE PRATO	8	Und
8	BUMBO 30X22"	8	Und
9	SURDO 45X14"	8	Und
10	SURDO 30X14"	8	Und
11	REPIQUE DE MÃO	4	Und
12	TIMBA 30X10"	8	Und
13	TROMPETE	1	Und
14	CORNETÃO	1	Und
15	TALABARTE 2 GAANELIO	200	Und
16	BOINAS BRANCA	200	Und
17	LUVAS	200	Und
18	MACANETA DE PELÚCIA	25	Und
19	PARES BAQUETA P/ TAROL	35	Und
20	BAQUETA P/ SURDO	25	Und
21	BAQUETA DE SILICONE	32	Und
22	MACANETA DE PELUCIA	15	Und
23	VIOLÃO ELETROACÚSTICO 6 cordas – Contendo: 01 BAG - 01 CABO DE 5 METROS - 01 CORREIA - 01 CAPOTRASTE - 06 PALETAS	5	Und
24	VIOLÃO ACÚSTICO SIMPLES - Violão Acústico - 6 Cordas de Nylon, com Tensor (Natural)	10	Und

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2024


Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 204067/2024**, no dia **20 de Agosto de 2024** que tem por finalidade Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA.

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 21 de Agosto de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezado(a)
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Em conformidade com a Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), após a análise das propostas recebidas para a Dispensa de Licitação, as empresas apresentaram os seguintes valores: A R EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 63.817,10; G. S. DE SANTANA FILHO - R\$ 59.642,15; e E. M. C. COELHO - R\$ 57.905,00. Dentre essas, a proposta mais vantajosa foi a de **E. M. C. COELHO**, que ofertou o menor valor.

Assim, a escolha do fornecedor **E. M. C. COELHO** se justifica pelo cumprimento das exigências e pelo princípio da economicidade, oferecendo a melhor relação custo-benefício ao valor de **R\$ 57.905,00**, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

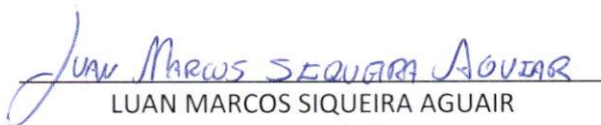
FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 09/24
RUBRICA _____

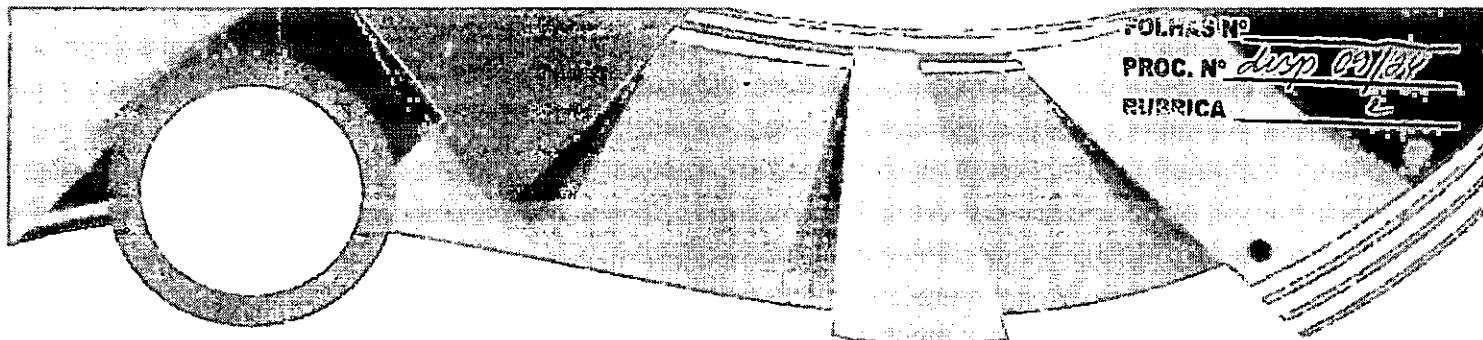
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Qtde	Und	V. Unit	V. Total
1	PELE DE BUNHO 22" LEITOSA	40	Und	65,00	2.600,00
2	PELE DE BUNHO 14" BATIDA	80	Und	25,00	2.000,00
3	PELE DE BUNHO 14" RESPOSTA	44	Und	20,00	880,00
4	PELE DE BUNHO 12" LEITOSA	10	Und	16,00	160,00
5	PELE DE BUNHO 10" LEITOSA	15	Und	16,00	240,00
6	ESTEIRA	30	Und	30,00	900,00
7	PARES DE PRATO	8	Und	600,00	4.800,00
8	BUMBO 30X22"	8	Und	600,00	4.800,00
9	SURDO 45X14"	8	Und	490,00	3.920,00
10	SURDO 30X14"	8	Und	370,00	2.960,00
11	REPIQUE DE MÃO	4	Und	400,00	1.600,00
12	TIMBA 30X10"	8	Und	320,00	2.560,00
13	TROMPETE	1	Und	2.850,00	2.850,00
14	CORNETÃO	1	Und	2.900,00	2.900,00
15	TALABARTE 2 GAANELIO	200	Und	30,00	6.000,00
16	BOINAS BRANCA	200	Und	25,00	5.000,00
17	LUVAS	200	Und	13,00	2.600,00
18	MACANETA DE PELÚCIA	25	Und	30,00	750,00
19	PARES BAQUETA P/ TAROL	35	Und	12,00	420,00
20	BAQUETA P/ SURDO	25	Und	10,00	250,00
21	BAQUETA DE SILICONE	32	Und	20,00	640,00
22	MACANETA DE PELUCIA	15	Und	30,00	450,00
23	VIOLÃO ELETROACÚSTICO 6 cordas – Contendo: 01 BAG - 01 CABO DE 5 METROS - 01 CORREIA - 01 CAPOTRASTE - 06 PALETAS	5	Und	825,00	4.125,00
24	VIOLÃO ACÚSTICO SIMPLES - Violão Acústico - 6 Cordas de Nylon, com Tensor (Natural)	10	Und	450,00	4.500,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 57.905,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Pastos Bons - MA, 02 de Setembro de 2024


LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR
assessor nível III



G. S. DE SANTANA FILHO

CNPJ: 30.567.108/0001-21

E-MAIL: santanafilho29@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida C, nº 08 - Condomínio Novo tempo III - Angelim

CEP: 65.063.300

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons / MA

Prezados Senhores,

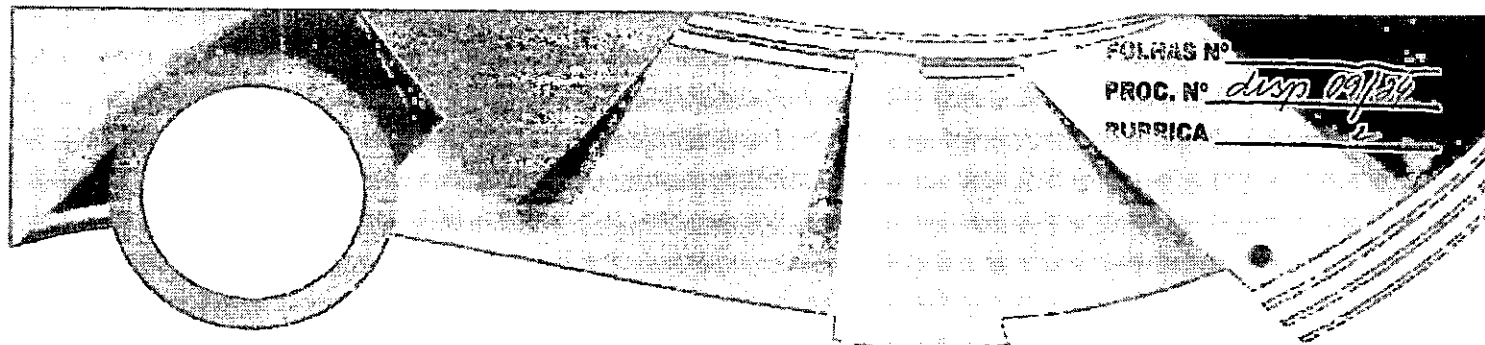
Para a apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços.

Proposta de Preços

Importa a proposta o valor do(s) item(ns) e valor global de **R\$ 59.642,15 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	V. Unit	V. Total
1	PELE DE BUNHO 22" LEITOSA	40	Und	R\$ 66,95	R\$ 2.678,00
2	PELE DE BUNHO 14" BATIDA	80	Und	R\$ 25,75	R\$ 2.060,00
3	PELE DE BUNHO 14" RESPOSTA	44	Und	R\$ 20,60	R\$ 906,40
4	PELE DE BUNHO 12" LEITOSA	10	Und	R\$ 16,48	R\$ 164,80
5	PELE DE BUNHO 10" LEITOSA	15	Und	R\$ 16,48	R\$ 247,20
6	ESTEIRA	30	Und	R\$ 30,90	R\$ 927,00
7	PARES DE PRATO	8	Und	R\$ 618,00	R\$ 4.944,00
8	BUMBO 30X22"	8	Und	R\$ 618,00	R\$ 4.944,00
9	SURDO 45X14"	8	Und	R\$ 504,70	R\$ 4.037,60
10	SURDO 30X14"	8	Und	R\$ 381,10	R\$ 3.048,80
11	REPIQUE DE MÃO	4	Und	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
12	TIMBA 30X10"	8	Und	R\$ 329,60	R\$ 2.636,80
13	TROMPETE	1	Und	R\$ 2.935,50	R\$ 2.935,50
14	CORNETÃO	1	Und	R\$ 2.987,00	R\$ 2.987,00
15	TALABARTE 2 GAANELIO	200	Und	R\$ 30,90	R\$ 6.180,00
16	BOINAS BRANCA	200	Und	R\$ 25,75	R\$ 5.150,00
17	LUVAS	200	Und	R\$ 13,39	R\$ 2.678,00
18	MACANETA DE PELÚCIA	25	Und	R\$ 30,90	R\$ 772,50
19	PARES BAQUETA P/ TAROL	35	Und	R\$ 12,36	R\$ 432,60
20	BAQUETA P/ SURDO	25	Und	R\$ 10,30	R\$ 257,50
21	BAQUETA DE SILICONE	32	Und	R\$ 20,60	R\$ 659,20
22	MACANETA DE PELUCIA	15	Und	R\$ 30,90	R\$ 463,50

Avenida C, nº 08 - Condomínio Novo tempo III – Angelim, santanafilho29@gmail.com



G. S. DE SANTANA FILHO

CNPJ: 30.567.108/0001-21

E-MAIL: santanafilho29@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida C, nº 08 - Condomínio Novo tempo III - Angelim

CEP: 65.063.300

23	VIOLÃO ELETROACÚSTICO 6 cordas – Contendo: 01 BAG - 01 CABO DE 5 METROS - 01 CORREIA - 01 CAPOTRASTE - 06 PALETAS	5	Und	R\$ 849,75	R\$ 4.248,75
24	VIOLÃO ACÚSTICO SIMPLES - Violão Acústico - 6 Cordas de Nylon, com Tensor (Natural)	10	Und	R\$ 463,50	R\$ 4.635,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 59.642,15

Valor Total Por Extenso: Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 5895-5 / Conta Corrente: 19.713-0

DADOS DE CONTATO: Giuvan Sá de Santana – Sócio Administrador

Pastos Bons – MA, 29 de Agosto de 2024

Giuvan Sá de Santana Filho

GIUVAN SÁ DE SANTANA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Avenida C, nº 08 - Condomínio Novo tempo III – Angelim, santanafilho29@gmail.com

A.R. EMPREENDIMENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons / MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos. Concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação previamente definidos.

RAZÃO SOCIAL: A R EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ:** 09.067.500/0001-15**E-MAIL:** arempreendimentos.ltda@gmail.com**ENDEREÇO:** Rua 27, nº 18 - Angelim**CEP:** 65.062-650**PROPOSTA DE PREÇOS**

Importa a proposta o valor do(s) item(ns) e valor global de **R\$ 63.817,10 (Sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS					
Item	Descrição	Qtde	Und	V. Unit	V. Total
1	PELE DE BUNHO 22" LEITOSA	40	Und	R\$ 71,64	R\$ 2.865,46
2	PELE DE BUNHO 14" BATIDA	80	Und	R\$ 27,55	R\$ 2.204,20
3	PELE DE BUNHO 14" RESPOSTA	44	Und	R\$ 22,04	R\$ 969,85
4	PELE DE BUNHO 12" LEITOSA	10	Und	R\$ 17,63	R\$ 176,34
5	PELE DE BUNHO 10" LEITOSA	15	Und	R\$ 17,63	R\$ 264,50
6	ESTEIRA	30	Und	R\$ 33,06	R\$ 991,89
7	PARES DE PRATO	8	Und	R\$ 661,26	R\$ 5.290,08
8	BUMBO 30X22"	8	Und	R\$ 661,26	R\$ 5.290,08
9	SURDO 45X14"	8	Und	R\$ 540,03	R\$ 4.320,23

Rua 27, nº 18, Angelim, São Luís/MA – CEP: 65062-650
arempreendimentos.ltda@gmail.com

A.R. EMPREENDIMENTOS

10	SURDO 30X14"	8	Und	R\$ 407,78	R\$ 3.262,22
11	REPIQUE DE MÃO	4	Und	R\$ 440,84	R\$ 1.763,36
12	TIMBA 30X10"	8	Und	R\$ 352,67	R\$ 2.821,38
13	TROMPETE	1	Und	R\$ 3.140,99	R\$ 3.140,99
14	CORNETÃO	1	Und	R\$ 3.196,09	R\$ 3.196,09
15	TALABARTE 2 GAANELIO	200	Und	R\$ 33,06	R\$ 6.612,60
16	BOINAS BRANCA	200	Und	R\$ 27,55	R\$ 5.510,50
17	LUVAS	200	Und	R\$ 14,33	R\$ 2.865,46
18	MACANETA DE PELÚCIA	25	Und	R\$ 33,06	R\$ 826,58
19	PARES BAQUETA P/ TAROL	35	Und	R\$ 13,23	R\$ 462,88
20	BAQUETA P/ SURDO	25	Und	R\$ 11,02	R\$ 275,53
21	BAQUETA DE SILICONE	32	Und	R\$ 22,04	R\$ 705,34
22	MACANETA DE PELUCIA	15	Und	R\$ 33,06	R\$ 495,95
23	VIOLÃO ELETROACÚSTICO 6 cordas – Contendo: 01 BAG - 01 CABO DE 5 METROS - 01 CORREIA - 01 CAPOTRASTE - 06 PALETAS	5	Und	R\$ 909,23	R\$ 4.546,16
24	VIOLÃO ACÚSTICO SIMPLES - Violão Acústico - 6 Cordas de Nylon, com Tensor (Natural)	10	Und	R\$ 495,95	R\$ 4.959,45
VALOR TOTAL R\$					R\$ 63.817,10

VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DADOS BANCÁRIOS: Banco Brasil - Agencia: 5895-5 / Conta corrente: 19.713-0

DADOS DE CONTATO: James Aranha Dantas – Administrador

PASTOS BONS – MA, 26 DE AGOSTO DE 2024

Antonia Regina Rodrigues de Freitas

Antonia Regina Rodrigues de Freitas

CPF nº 007.954.183-61

Proprietária

Rua 27, nº 18, Angelim, São Luís/MA – CEP: 65062-650
arempreendimentos.ltda@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A banda cívica de Pastos Bons/MA desempenha um papel crucial na promoção da identidade cultural local e na coesão social, participando de eventos cívicos e culturais importantes para a comunidade. No entanto, os instrumentos musicais atuais estão desgastados e inadequados para atender às demandas contemporâneas, o que compromete a qualidade das apresentações e a eficiência da banda. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de novos instrumentos é fundamental para garantir a manutenção da qualidade das apresentações e a motivação dos músicos. A licitação assegurará a seleção de produtos de qualidade a um preço justo, promovendo a continuidade e o aprimoramento das atividades culturais do município e garantindo uma melhor experiência para o público e para os participantes.

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (SEIS) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a natureza do presente fornecimento deve ser permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons.
- 6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0043.1034.0000 AQUIS EQUIP P DESENV DE ATIVIDADES CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. A entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 7.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 9.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 10.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;



- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 10.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 10.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 10.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 10.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 13.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 13.2. **Em se tratando de Material Permanente, a garantia contratual seguirá as regras abaixo:**
 - 13.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - 13.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 13.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - 13.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
 - 13.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
 - 13.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
 - 13.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
 - 13.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 09/24
RUBRICA 2

- 13.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 13.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 14.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PELE DE BUNHO 22" LEITOSA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.600,00	Und	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
2	PELE DE BUNHO 14" BATIDA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 2.000,00	Und	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
3	PELE DE BUNHO 14" RESPOSTA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 44,00 Valor Total R\$ 880,00	Und	44	R\$ 20,00	R\$ 880,00
4	PELE DE BUNHO 12" LEITOSA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 160,00	Und	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
5	PELE DE BUNHO 10" LEITOSA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 240,00	Und	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
6	ESTEIRA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 900,00	Und	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
7	PARES DE PRATO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 4.800,00	Und	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
8	BUMBO 30X22" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 4.800,00	Und	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
9	SURDO 45X14" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 3.920,00	Und	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
10	SURDO 30X14" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 2.960,00	Und	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
11	REPIQUE DE MÃO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1.600,00	Und	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
12	TIMBA 30X10" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Und	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00

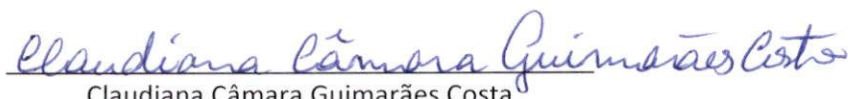


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 09/24
RUBRICA 2

	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 2.560,00				
	TROMPETE	Und	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 2.850,00				
	CORNETÃO	Und	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 2.900,00				
	TALABARTE 2 GAANELIO	Und	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
	BOINAS BRANCA	Und	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 5.000,00				
	LUVAS	Und	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.600,00				
	MACANETA DE PELÚCIA	Und	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 750,00				
	PARES BAQUETA P/ TAROL	Und	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ 420,00				
	BAQUETA P/ SURDO	Und	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 250,00				
	BAQUETA DE SILICONE	Und	32	R\$ 20,00	R\$ 640,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 32,00 Valor Total R\$ 640,00				
	MACANETA DE PELUCIA	Und	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 450,00				
	VIOLÃO ELETROACÚSTICO 6 cordas – Contendo: 01 BAG - 01				
	CABO DE 5 METROS - 01 CORREIA - 01 CAPOTRASTE - 06	Und	5	R\$ 825,00	R\$ 4.125,00
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.125,00				
	VIOLÃO ACÚSTICO SIMPLES - Violão Acústico - 6 Cordas de	Und	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
	Nylon, com Tensor (Natural)				
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.500,00				
	Valor Total				R\$ 57.905,00

Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2024


Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária
26/21



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024067/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 57.905,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinco reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 22 de Agosto de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA, objeto do Processo Administrativo nº 204067/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0043.1034.0000 AQUIS EQUIP P DESENV DE ATIVIDADES CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 22 de Agosto de 2024

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Chefe Dep. Contabilidade
037/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 09/24
RUBRICA 2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA, no valor **R\$ 57.905,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinco reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 22 de Agosto de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **5 de Setembro de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 009/2024, originário do Processo Administrativo nº 204067/2024, que tem por finalidade Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA, com valor total estimado em R\$ 57.905,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e cinco reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	204067/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 57.905,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Pastos Bons - MA, 5 de Setembro de 2024


Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária
26/21



DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	204067/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 57.905,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e cinco reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 6 de Setembro de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária

26/21

PARECER JURÍDICO

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação nº 009/2024-PMPB

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA

I - DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando da Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA;
2. Termo de Referência;
3. Aprovação do Termo de Referência pelo Requisitante;
4. Autuação do processo;
5. Demonstrativo da busca pelo preço estimado e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
6. Cotações
7. Consulta solicitando informações de reserva orçamentária;
8. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria e despacho do Ordenador;
9. Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação;
10. Minuta do Contrato Administrativo;
11. Solicitação deste Parecer.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de **"antiga legislação"** - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a **"antiga legislação"** será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da **"antiga legislação"** e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 09/24



A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa



sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualização dos valores mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PROCESSO Nº
PROC. Nº disp 09/24
PÚBLICA



II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regula, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R\$ 58.630,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).**

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no Mural do Órgão, Portal de Transparência da Prefeitura Municipal e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, obedecendo o que reza o no **§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:**

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Único - Logo, com base nessa disciplina, é possível cogitar que esses municípios – de até 20 mil habitantes – dispõem do prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para atenderem ao dever de divulgar o inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante determina o art. 54, caput da Lei nº 14.133/2021.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observa-se que a CPL no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A comissão, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº disp 09/24

RUBRICA



determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estàs com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº disp 09/24

RUBRICA



- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a **aquisição de material permanente de recreação pedagógica para as creches do Município de Pastos Bons/MA**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da lei 14.133/2021**, cumpridas as formalidades administrativas.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PROCESSO Nº

PROC. Nº disp 09/24

RUBRICA



Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Ex positis, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, **OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente** com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para opinar sobre o Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ficando adstrita questão jurídica.

Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer,

Pastos Bons/MA, 09 de setembro de 2024.

Bernardino Rego Neto

OAB/MA 13.551

Procurador Municipal



ESTADO DO Maranhão
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Educação

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 09/24
RUBRICA _____

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 009/2024 para Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204067/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **ART SOM - E. M. C. COELHO**, CNPJ nº 23.436.033/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Passondas Coelho, nº 206, Centro, CEP: 65.800-000, cidade de Pastos Bons – MA, representada por Emilia Maria Camara Coelho, portadora do CPF nº 055.120.773-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 57.905,00 ((cinquenta e sete mil e novecentos e cinco reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 10 de Setembro de 2024.

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária

26/21



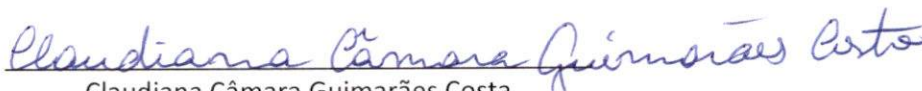
ESTADO DO Maranhão
Pastos Bons
Secretaria Municipal de Educação

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 09/24
RUBRICA e

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 009/2024 para Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204067/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **ART SOM - E. M. C. COELHO**, CNPJ nº 23.436.033/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Passondas Coelho, nº 206, Centro, CEP: 65.800-000, cidade de Pastos Bons – MA, representada por Emilia Maria Camara Coelho, portadora do CPF nº 055.120.773-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 57.905,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e cinco reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 10 de Setembro de 2024.


Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária
26/21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024, assinado em 11/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 204067/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: E. M. C. COELHO, CNPJ nº 23.436.033/0001-84. Valor Global: R\$ 57.905,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e cinco reais). Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 11 de Setembro de 2024.

FOLHAS Nº

PROC. Nº

disp 09/24

RUBRICA

e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº disp 09/24
RUBRICA 2

CONTRATO Nº 234/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 009/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204067/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 57.905,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e cinco reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 11 de Setembro de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Claudiana Câmara Guimarães Costa, CPF nº 236.562.633-53



DADOS DO CONTRATADO

E. M. C. COELHO, CNPJ nº 23.436.033/0001-84
RUA PASSONDAS COELHO, 206, CENTRO, Balsas, Maranhão
emccoelhovendas@gmail.com, (99) 3541-2221,
EMILIA MARIA CÂMARA COELHO, CPF nº 055.120.773-68



FISCAL DO CONTRATO

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

PREÂMBULO

Aos 11 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº

PROC. Nº *disp 09/24*

RUBRICA *e*

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 57.905,00 ((cinquenta e sete mil e novecentos e cinco reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PELE DE BUNHO 22" LEITOSA	PRÓPRIA	Und	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
2	PELE DE BUNHO 14" BATIDA	PRÓPRIA	Und	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
3	PELE DE BUNHO 14" RESPOSTA	PRÓPRIA	Und	44	R\$ 20,00	R\$ 880,00
4	PELE DE BUNHO 12" LEITOSA	PRÓPRIA	Und	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
5	PELE DE BUNHO 10" LEITOSA	PRÓPRIA	Und	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
6	ESTEIRA	PRÓPRIA	Und	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
7	PARES DE PRATO	PRÓPRIA	Und	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
8	BUMBO 30X22"	PRÓPRIA	Und	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
9	SURDO 45X14"	PRÓPRIA	Und	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
10	SURDO 30X14"	PRÓPRIA	Und	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
11	REPIQUE DE MÃO	PRÓPRIA	Und	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
12	TIMBA 30X10"	PRÓPRIA	Und	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
13	TROMPETE	PRÓPRIA	Und	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
14	CORNETÃO	PRÓPRIA	Und	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
15	TALABARTE 2 GAANELIO	PRÓPRIA	Und	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
16	BOINAS BRANCA	PRÓPRIA	Und	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
17	LUVAS	PRÓPRIA	Und	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
18	MACANETA DE PELÚCIA	PRÓPRIA	Und	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
19	PARES BAQUETA P/ TAROL	PRÓPRIA	Und	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
20	BAQUETA P/ SURDO	PRÓPRIA	Und	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
21	BAQUETA DE SILICONE	PRÓPRIA	Und	32	R\$ 20,00	R\$ 640,00
22	MACANETA DE PELÚCIA	PRÓPRIA	Und	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
23	VIOLÃO ELETROACÚSTICO 6 cordas – Contendo: 01 BAG - 01 CABO DE 5 METROS - 01 CORREIA - 01 CAPOTRASTE - 06 PALETAS	PRÓPRIA	Und	5	R\$ 825,00	R\$ 4.125,00
24	VIOLÃO ACÚSTICO SIMPLES - Violão Acústico - 6 Cordas de Nylon, com Tensor (Natural)	PRÓPRIA	Und	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
Valor Total					R\$ 57.905,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 09/24

e

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 09/34

e

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0043.1034.0000 AQUIS EQUIP P DESENV DE ATIVIDADES CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 09/24
RUBRICA e

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

al
capeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 09/24

✓

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 09/24
RUBRICA _____

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 09/24
e

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 09/24
RUBRICA 2

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº disp 09/24
RUBRICA 2

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 11 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

Emília Maria Câmara Coelho

EMÍLIA MARIA CÂMARA COELHO
CPF nº 055.120.773-68

23.436.033/0001-84
E. M. C. COELHO - ME
Rua Passondas Coelho, 206 - Centro
CEP: 65.800-000
Balsas Maranhão



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2024- Processo Administrativo n° 204067/2024	1
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- Dispensa sem Disputa n° 009/2024	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 175/2024 - Processo Adm. n° 2024051/2024. Dispensa sem Disputa n° 007/2024	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS N°

PROC. N° disp 09/24

RUBRICA e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2024, assinado em 11/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo n° 204067/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa n° 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n° 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: E. M. C. COELHO, CNPJ n° 23.436.033/0001-84. Valor Global: R\$ 57.905,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e cinco reais). Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 11 de Setembro de 2024.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa n° 009/2024 para Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para o município de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204067/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ART SOM - E. M. C. COELHO, CNPJ n° 23.436.033/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Passondas Coelho, n° 206, Centro, CEP: 65.800-000, cidade de Pastos Bons - MA, representada por Emilia Maria Camara Coelho, portadora do CPF n° 055.120.773-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 57.905,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e cinco reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária 26/21

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 175/2024, assinado em 11/09/2024. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n° 175/2024 a modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no caput do art. 125 da Lei n° 14.133/2021, conforme alteração do Projeto Básico/Projeto Executivo. Processo Administrativo n° 2024051/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa n° 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ n° 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: M P DE SOUSA

CONSTRUTORA, CNPJ n° 37.506.330/0001-63. Valor Global: R\$ 48.145,19 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e dezenove centavos). Vigência Inicial: 10 de Junho de 2024. Vigência Final: 10 de Junho de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 11 de Setembro de 2024.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio		REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO	
ALVARÁ DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - RRE		INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO	
2110054321-6			
NOME DO EMPRESÁRIO (sempre em letra maiúscula)			
EMÍLIA MARIA CÂMARA COELHO			
NACIONALIDADE		Divorciado(a)	
BRASILEIRO			
SEXO		RESUMO DE BENS (em reais)	
M ☐ F ☒			
FUNDOS DE QUEM		MAR	
AGNELO COELHO E SILVA		MIRIAN CÂMARA COELHO	
NASCIMENTO (dia, mês e ano)	IDENTIFICADOR (número)	Órgão emissor	UF
17-04-1951	73698697-9	SEJUSF	MA
CNPJ (número)		055.120.773-68	
DECLARAÇÃO POR (nome de apresentação) - (número de atos de registro)			
DOMICILIO NA (logradouro - nº, al. ou bloco)		MUNICÍPIO	
RUA PASSONDAS COELHO		206	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
FUNDOS	CENTRO	65600-000	
MUNICÍPIO		UF	MA
BALSAS			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado do Maranhão:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
E. M. C. COELHO			
LOGRADOURO (nº, al. ou bloco)		MUNICÍPIO	
RUA PASSONDAS COELHO		206	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
	CENTRO	65600-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CONTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA (E-MAIL)
BALSAS	MA	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por escrito)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fato)	DESCRIÇÃO DO RUADETO		
4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;		
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;		
4761-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	ESTABELECIMENTO DE SEDE OU DE FILIAL, SE OUTRA UF	UF
	23.436.033/0001-84	ABRIL 2008	MA
ASSINATURA DA FOLHA (assinatura do empresário ou representante autorizado (gratuito))			
E. M. C. Coelho			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
05-09-2008	Emília Maria Câmara Coelho		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
Artemio Araújo Pacheco Chefe do Escritório Regional de Balsas Mai 2008	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CENTRO DE REGISTRO (34175-0-2008) CNPJ 13.000.000/0001-01 Fone/Fax: 36027319-4 E-mail: 21.10054321-6 E. M. C. COELHO		
	AB 068583		

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI944627943		REGISTRO GERAL 000073698697-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/2015	
EMILIA MARIA CAMARA COELHO		NOME EMILIA MARIA CAMARA COELHO	
FILIAÇÃO AGNELO COELHO E SILVA E MIRIAM CAMARA COELHO		NATURALIDADE RIACHAO - MA DATA DE NASCIMENTO 17/04/1951	
DOC ORIGEM SEP.JUD-N.69 FLS.83 LIV.03		RG ANTERIOR 0000000129751	
CPF 055120773-68		ASSINATURA DO DIRETOR	
SÃO LUIS-MA P-4		VIA-02	
ASSINATURA DO TITULAR		LEI Nº 7.116 DE 2008/RJ	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		PROIBIDO REPRODUZIR	

COLHAS Nº
PROC. Nº 4400 09/24
RUBRICA 2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.436.033/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1989
NOME EMPRESARIAL E. M. C. COELHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PASSONDAS COELHO	NÚMERO 206	COMPLEMENTO *****
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MA
TELEFONE (99) 3541-2221		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº disp 09/24
RUBRICA e

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. M. C. COELHO
CNPJ: 23.436.033/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:54 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **E89D.7C18.0AA6.9DE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073591/24

Data da

05/09/2024 18:50:20

Inscrição Estadual: 121011194

CPF/CNPJ: 23436033000184

Razão Social: E. M. C. COELHO

Endereço: RUA PASSONDAS COELHO, 206 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: null

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

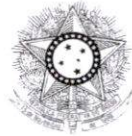
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/09/2024 17:38:58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. M. C. COELHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.436.033/0001-84
Certidão nº: 62466985/2024
Expedição: 11/09/2024, às 17:36:35
Validade: 10/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. M. C. COELHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.436.033/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



OLNOS N°
PROC. N° disp 09/24
RUBRICA 2

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

1020240072723457



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001478682024

Data de expedição: 06/08/2024 09:52:22

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **E. M. C. COELHO** que possui o CNPJ **23.436.033/0001-84** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 23.436.033/0001-84

Razão Social: E. M. C. COELHO

Endereço: Rua PARSONDAS COELHO

Número: 206

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

14/03/1989

Código de validação: 0585254D61A9F0086489363816F43D30

Data de validade da certidão: 04/11/2024

Finalidade: PARA APRESENTAÇÃO PREGÃO